

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 26.609.050/0001-64 - NIRE 35.3.0049811-9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES A SER REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Ficam convocados os Srs. Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública sob o Rito Automático para as Debêntures da 1ª (Primeira) Série e Debêntures da 2ª (Segunda) Série e Colocação Privada para as Debêntures da 3ª (Terceira) Série, da Travessia Securitizadora S.A. ("Debenturistas", "Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), a reunir-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") a realizar-se em 12 de fevereiro de 2026, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet", sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Debenturistas devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia ("Ordem do Dia"): (i) a autorização para realização do compartilhamento da garantia de Cessão Fiduciária, conforme definido e outorgado nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária sobre Conta Vinculada em Garantia e outras Avenças", celebrado entre a Emissora e a EDUCBANK PAGAMENTOS EDUCACIONAIS S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Bloco B, Térreo, Loja 2 da Torre Norte, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 37.315.476/0001-21 (respectivamente, "Educbank" e "Contrato de Cessão Fiduciária"), com a 25ª (vigésima quinta) emissão de debêntures simples da Emissora, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 5 (cinco) séries, para distribuição pública sob rito automático para as debêntures da 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) séries e colocação privada para as debêntures da 5ª (quinta) série ("25ª Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 25ª (Vigésima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 5 (Cinco) Séries, para Distribuição Pública sob Rito Automático para as Debêntures da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda), 3ª (Terceira) e 4ª (Quarta) Séries e Colocação Privada para as Debêntures da 5ª (Quinta) Série, da Travessia Securitizadora S.A." (conforme aditado, "Escritura da 25ª Emissão"), com a consequente alteração da redação de quaisquer cláusulas dos Documentos da Emissão que se fizerem necessárias para refletir a presente modificação, sem que seja decretado o Evento de Resgate Obrigatório Automático das Debêntures listado no item "(iv)" da Cláusula 3.62.2 da Escritura de Emissão, considerando que cada mensalidade cedida possui fatura individualizada, identificada por ID próprio, e que os valores recebidos são informados diariamente por arquivos com a discriminação por mensalidade e respectiva fatura, fica reconhecido que tais informações permitem a correta conciliação, segregação e alocação dos recursos. Dessa forma, resta assegurado que cada Emissão receberá exclusivamente os valores que lhe são devidos, em conformidade com os documentos da operação e com os princípios de rastreabilidade e segregação patrimonial; (ii) a autorização para que as Contas Vinculadas sejam utilizadas para depósito dos direitos creditórios que lastreiam a 25ª Emissão, sem que sejam instaurados efeitos de um eventual Evento de Resgate Obrigatório das Debêntures; e (iii) a inclusão, na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão, do racional utilizado para identificação dos recursos a serem direcionados para cada uma das emissões cujos recursos são depositados nas Contas Vinculadas, quais sejam as Debêntures, as debêntures da 25ª Emissão e as debêntures da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 3 (três) Séries, para distribuição pública sob o rito automático para as debêntures da 1ª (primeira) série e debêntures da 2ª (segunda) série e colocação privada para as debêntures da 3ª (terceira) série, da Travessia Securitizadora S.A. ("10ª Emissão"), e quando em conjunto com as Debêntures e as debêntures da 25ª Emissão, "Emissões"). Em caso de aprovação das Ordens do Dia, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário e com o Educbank, estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da AGD, incluindo o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data de aprovação das matérias acima. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Debenturistas de forma independente no âmbito da AGD, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das matérias acima. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido na Escritura de Emissão, salvo se concebido de forma diversa no presente Edital. A AGD será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma <https://meet.google.com>, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Debenturistas, previamente à realização da AGD, àqueles que enviarem solicitação por correio eletrônico para ri@grupotravessia.com, juridico@grupotravessia.com, agente@grupotravessia.com, agente@grupotravessia.com, agente@grupotravessia.com e jma@vorbx.com.br com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da AGD, juntamente com cópias dos Documentos de Representação (conforme abaixo definido). Os Debenturistas deverão acessar o link de acesso à reunião com ao menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário de realização da AGD, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora e ao Agente Fiduciário, de forma que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário possam identificar e permitir o acesso e participação à reunião. Nos termos do artigo 26, § 3º, e do artigo 29, inciso II, ambos da Resolução CVM 60, além da participação e do voto à distância durante a AGD por meio do sistema eletrônico indicado pela Emissora, será também admitido o preenchimento e envio de boletim de voto à distância, preferencialmente, neste caso, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD ("Boletim de Voto à Distância"). Para que o Boletim de Voto à Distância seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do Debenturista ou de seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, bem como a rubrica em todas as páginas, sendo aceita a assinatura através de plataforma digital. O Boletim de Voto à Distância poderá ser encaminhado até o horário de início da AGD, observado que os Documentos de Representação deverão ser encaminhados aos cuidados da Emissora, por correio eletrônico para ri@grupotravessia.com, juridico@grupotravessia.com, agente@grupotravessia.com, agente@grupotravessia.com e jma@vorbx.com.br, com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da AGD. Caso o Debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, depois de ter enviado Instrução de Voto a Distância, este poderá manifestar seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. O modelo de instrução de voto para preenchimento e envio pelos Debenturistas está disponível para consulta na sede da Emissora, bem como nas páginas eletrônicas da Emissora (<https://www.grupotravessia.com/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.vorbx.com.br/>). A AGD será integralmente gravada. O registro em ata dos Debenturistas presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via DocuSign ou plataforma equivalente, sem prejuízo, os Debenturistas presentes à AGD deverão formalizar a assinatura de lista de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via DocuSign ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário. Para os fins da AGD, considerar-se "Documentos de Representação": (a) se participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na AGD e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e (b) se demais participantes: cópia digitalizada do contrato social/estatuto social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debenturista (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na AGD e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador.

São Paulo/SP 21 de janeiro de 2026.
TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.
Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Cargo: Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 26.609.050/0001-64 - NIRE 35.3.0049811-9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES A SER REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Ficam convocados os Srs. Debenturistas da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública sob o Rito Automático para as Debêntures da 1ª (Primeira) Série e Debêntures da 2ª (Segunda) Série e Colocação Privada para as Debêntures da 3ª (Terceira) Série, da Travessia Securitizadora S.A. ("Debenturistas", "Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), a reunir-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") a realizar-se em 12 de fevereiro de 2026, às 14 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet", sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Debenturistas devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia ("Ordem do Dia"): (i) a autorização para realização do compartilhamento da garantia de Cessão Fiduciária, conforme definido e outorgado nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária sobre Conta Vinculada em Garantia e outras Avenças", celebrado entre a Emissora e a EDUCBANK PAGAMENTOS EDUCACIONAIS S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Bloco B, Térreo, Loja 2 da Torre Norte, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 37.315.476/0001-21 (respectivamente, "Educbank" e "Contrato de Cessão Fiduciária"), com a 25ª (vigésima quinta) emissão de debêntures simples da Emissora, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 5 (cinco) séries, para distribuição pública sob rito automático para as debêntures da 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) séries e colocação privada para as debêntures da 5ª (quinta) série ("25ª Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 25ª (Vigésima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 5 (Cinco) Séries, para Distribuição Pública sob Rito Automático para as Debêntures da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda), 3ª (Terceira) e 4ª (Quarta) Séries e Colocação Privada para as Debêntures da 5ª (Quinta) Série, da Travessia Securitizadora S.A." (conforme aditado, "Escritura da 25ª Emissão"), com a consequente alteração da redação de quaisquer cláusulas dos Documentos da Emissão que se fizerem necessárias para refletir a presente modificação, sem que seja decretado o Evento de Resgate Obrigatório Automático das Debêntures listado no item "(iv)" da Cláusula 3.62.2 da Escritura de Emissão, considerando que cada mensalidade cedida possui fatura individualizada, identificada por ID próprio, e que os valores recebidos são informados diariamente por arquivos com a discriminação por mensalidade e respectiva fatura, fica reconhecido que tais informações permitem a correta conciliação, segregação e alocação dos recursos. Dessa forma, resta assegurado que cada Emissão receberá exclusivamente os valores que lhe são devidos, em conformidade com os documentos da operação e com os princípios de rastreabilidade e segregação patrimonial; (ii) a autorização para que as Contas Vinculadas sejam utilizadas para depósito dos direitos creditórios que lastreiam a 25ª Emissão, sem que sejam instaurados efeitos de um eventual Evento de Resgate Obrigatório das Debêntures; e (iii) a inclusão, na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão, do racional utilizado para identificação dos recursos a serem direcionados para cada uma das emissões cujos recursos são depositados nas Contas Vinculadas, quais sejam as Debêntures, as debêntures da 25ª Emissão e as debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública sob o Rito Automático para as Debêntures da 1ª (Primeira) Série e Debêntures da 2ª (Segunda) Série e Colocação Privada para as Debêntures da 3ª (Terceira) Série, da Travessia Securitizadora S.A. ("1ª Emissão"), e quando em conjunto com as Debêntures e as debêntures da 25ª Emissão, "Emissões"). Em caso de aprovação das Ordens do Dia, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário e com o Educbank, estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da AGD, incluindo o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data de aprovação das matérias acima. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Debenturistas de forma independente no âmbito da AGD, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das matérias acima. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido na Escritura de Emissão, salvo se concebido de forma diversa no presente Edital. A AGD será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma <https://meet.google.com>, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Debenturistas, previamente à realização da AGD, àqueles que enviarem solicitação por correio eletrônico para ri@grupotravessia.com, juridico@grupotravessia.com, agente@grupotravessia.com, agente@grupotravessia.com e jma@vorbx.com.br com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da AGD, juntamente com cópias dos Documentos de Representação (conforme abaixo definido). Os Debenturistas deverão acessar o link de acesso à reunião com ao menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário de realização da AGD, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora e ao Agente Fiduciário, de forma que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário possam identificar e permitir o acesso e participação à reunião. Nos termos do artigo 26, § 3º, e do artigo 29, inciso II, ambos da Resolução CVM 60, além da participação e do voto à distância durante a AGD por meio do sistema eletrônico indicado pela Emissora, será também admitido o preenchimento e envio de boletim de voto à distância, preferencialmente, neste caso, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD ("Boletim de Voto à Distância"). Para que o Boletim de Voto à Distância seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura ao final do Boletim de Voto à Distância do Debenturista ou de seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, bem como a rubrica em todas as páginas, sendo aceita a assinatura através de plataforma digital. O Boletim de Voto à Distância poderá ser encaminhado até o horário de início da AGD, observado que os Documentos de Representação deverão ser encaminhados aos cuidados da Emissora, por correio eletrônico para ri@grupotravessia.com, juridico@grupotravessia.com, agente@grupotravessia.com, agente@grupotravessia.com e jma@vorbx.com.br, com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da AGD. Caso o Debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, depois de ter enviado Boletim de Voto a Distância, este poderá manifestar seu voto diretamente na AGD e terá seu Boletim de Voto à Distância desconsiderado. O modelo de Boletim de voto para preenchimento e envio pelos Debenturistas está disponível para consulta na sede da Emissora, bem como nas páginas eletrônicas da Emissora (<https://www.grupotravessia.com/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.vorbx.com.br/>). A AGD será integralmente gravada. O registro em ata dos Debenturistas presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via DocuSign ou plataforma equivalente, sem prejuízo, os Debenturistas presentes à AGD deverão formalizar a assinatura de lista de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via DocuSign ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário. Para os fins da AGD, considerar-se "Documentos de Representação": (a) se participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na AGD e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e (b) se demais participantes: cópia digitalizada do contrato social/estatuto social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debenturista (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na AGD e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador.

São Paulo/SP 21 de janeiro de 2026.
TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.
Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Cargo: Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B4DC-D6EB-C4C5-908A> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B4DC-D6EB-C4C5-908A



Hash do Documento

EB29ECA1F4019AACEA6396715B3FE31FF63BA5929C8CB41ABC295BCB8E382C2E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2026 é(ão) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 21/01/2026 00:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.64665204223583 Longitude: -46.5566514090124 Accuracy: 183
IP: 172.16.4.4
AC: AC Certisign RFB G5

